



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

---

## LEI Nº 2.671 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

**EMENTA:** Modifica a TABELA contida no **ANEXO IV** da Lei nº 2.624 de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Araripina – PE, incluindo as TABELAS de Vencimentos do Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano, equivalente a carga horária de 150h/a e 200h/a e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES**, no uso das suas atribuições legais. FAÇO SABER que Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Incluir no **ANEXO IV**, da Lei nº 2.624, de 09 de abril de 2012, as tabelas de classe (níveis) do Plano de Carreira dos Professores do Quadro de Efetivo do Sistema de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo carga horária semanal de 30h/a e carga horária mensal de 150h/a, de modo que passa a vigorar com a seguinte estrutura e valores:

### **ANEXO IV – Tabela vencimento do Quadro de Pessoal do Magistério**

**CARGO:** Professor(a) de Educação Básica (Ensino Fundamental 6º ao 9º ano)

**Carga horária semanal:** 30 h/a

**Carga Horária Mensal =**150h/a

### **I – GRADE I (NÍVEL 1) FORMAÇÃO COM GRADUAÇÃO**

Classe I. 0-5 (zero a cinco) anos, início da carreira – salário R\$ 1.175,25/mês;

Classe VII – 30 a 35 (trinta a trinta e cinco anos) ápice da carreira, salário R\$ 1.880,40/mês;

### **II – GRADE 2 (NÍVEL 2) ESPECIALIZAÇÃO**

Classe I. 0-5 (zero a cinco) anos, início de carreira - Salário R\$1.410,30/mês;

Classe VII. 30 – 35 (trinta a trinta e cinco anos), ápice da carreira. Salário R\$ 1.889,93/mês;

### **III – GRADE 3 (NÍVEL 3) MESTRADO**

Classe I. 0-5 (zero a cinco) anos, início da Carreira - salário R\$ 1.762,87 /mês;

Classe VII. 30 – 35 (trinta a trinta e cinco anos), ápice da carreira. Salário R\$ 2.362,42 /mês;

### **IV – GRADE 4 (NÍVEL 4) DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO**

Classe I. 0-5 (zero a cinco) anos, início da Carreira - salário R\$ 2.203,58 /mês;

Classe VII. 30 – 35 (trinta a trinta e cinco anos), ápice da carreira. Salário R\$ 2.953,01 /mês;

Os valores dos salários compreendidos entre os intervalos das classes I (inicial) e VII (final), estão contidos na tabela constante do **ANEXO IV**:

**Grade-1 (Nível-1) Professor com Faculdade**

Classe	Classe-1	Classe-2	Classe-3	Classe-4	Classe-5	Classe-6	Classe-7
Venc. R\$	1.175,25	1.586,58	1.645,35	1.704,11	1.762,87	1.821,63	1.880,40

**Grade-2 (Nível-2) Professor com Especialização**

Classe	Classe-1	Classe-2	Classe-3	Classe-4	Classe-5	Classe-6	Classe-7
Venc. R\$	1.410,30	1.480,81	1.554,85	1.632,59	1.714,22	1.799,93	1.889,93

**Grade-3 (Nível-3) Professor com Mestrado**

Classe	Classe-1	Classe-2	Classe-3	Classe-4	Classe-5	Classe-6	Classe-7
Venc. R\$	1.762,87	1.851,01	1.943,56	2.040,74	2.142,78	2.249,92	2.362,42

**Grade-4 (NÍVEL 4) Professor com Doutorado e Pós-Doutor**

Classe	Classe -1	Classe -2	Classe -3	Classe -4	Classe -5	Classe -6	Classe -7
Venc. R\$	2.203,58	2.313,76	2.429,45	2.550,92	2.678,47	2.812,39	2.953,01

**Art. 2º** – Incluir no ANEXO IV da Lei nº 2.624 de 09 de abril de 2012, as tabela de classe (níveis) do Plano de Carreira dos Professores do Quadro de Efetivo do Sistema de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo carga horária semanal de 40h/a e carga horária mensal de 200h/a, de modo que passa a vigorar com a seguinte estrutura e valores:

**ANEXO IV - Tabela vencimento do Quadro de Pessoal do Magistério**

**CARGO:** Professor (a) de Educação Básica (Ensino Fundamental 6º ao 9º ano)

**Carga horária semanal:** 40 h/a

**Carga horária mensal:** 200 h/a

**I – GRADE I (NÍVEL 1) FORMAÇÃO GRADUAÇÃO**

CLASSE I, 0 (zero) a 5 (cinco) anos, início da carreira – salário R\$ 1.567,00 /mês;

Classe VII, 35(trinta e cinco) anos, ápice da carreira, salário R\$ 2.099,92/mês;

**II- GRADE 2 (NÍVEL 2) ESPECIALIZAÇÃO**

Classe I. 0-5 (zero a cinco) anos, início da carreira – salário R\$ 1.880,40/mês;

Classe VII – 30 a 35 (trinta a trinta e cinco anos) ápice da carreira, salário R\$2.519,91/mês;

**III – GRADE 3 (NÍVEL 3) MESTRADO**

Classe I. 0-5 (zero a cinco) anos, início da Carreira - salário R\$ 2.350,50 /mês;

Classe VII. 30 – 35 (trinta a trinta e cinco anos), ápice da carreira. Salário R\$ 3.149,89 /mês;

**IV – GRADE 4 (NÍVEL 4) DOUTORADO E PÓS-DOCTORADO**

Classe I. 0-5 (zero a cinco) anos, início da Carreira - salário R\$ 2.938,12/mês;

Classe VII. 30 – 35(trinta a trinta e cinco anos), ápice da carreira. Salário R\$ 3.937,36/mês;

Os valores dos salários compreendidos entre os intervalos das classes I (inicial) e VII (final) estão contidos na tabela constante do ANEXO IV

**Grade-1 (Nível-1) Professor com Faculdade**

Classe	Classe-1	Classe-2	Classe-3	Classe-4	Classe-5	Classe-6	Classe-7
Venc. R\$	1.567,00	1.645,35	1.727,61	1.813,99	1.904,69	1.999,91	2.099,92

**Grade-2 (Nível-2) Professor com Especialização**

Classe	Classe-1	Classe-2	Classe-3	Classe-4	Classe-5	Classe-6	Classe-7
Venc. R\$	1.880,40	1.974,42	2.073,14	2.176,79	2.285,63	2.399,91	2.519,91

**Grade-3 (Nível-3) Professor com Mestrado**

Classe	Classe-1	Classe-2	Classe-3	Classe-4	Classe-5	Classe-6	Classe-7
Venc. R\$	2.350,50	2.468,02	2.591,42	2.720,99	2.857,04	2.999,89	3.149,89

**Grade- 4 (NIVEL 4) Professor com Doutorado e Pós-Doutor**

Classe	Classe -1	Classe -2	Classe -3	Classe -4	Classe -5	Classe -6	Classe -7
Venc. R\$	2.938,12	3.085,03	3.239,28	3.401,24	3.571,30	3.749,87	3.937,36

**Art. 3º** – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º de março de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JUNHO DE 2013.

Alexandre José de Alencar Arraes

- Prefeito Municipal